

A C Ó R D ã O

TC-000050/026/08

Câmara Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2008.

Presidente(s) da Câmara: Maria Aparecida Furlaneto.

Acompanha (m): TC-000050/126/08.

EMENTA: Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - exercício 2008. CONTAS JULGADAS REGULARES, com ressalva - art. 33, inciso II, c.c. o art. 35, ambos da Lei Complementar n° 709/93, dando-se quitação à Responsável, com recomendações à Origem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 15 de dezembro de 2009, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35, ambos da Lei Complementar n° 709/93, julgar **regulares com ressalva** as contas da Câmara Municipal de Dois Córregos, exercício de 2008, dando-se quitação à responsável, Sra. Maria Aparecida Furlaneto - Presidente da Câmara à época, exceção feita aos atos eventualmente pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem e expedição dos ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 21 de dezembro de 2009.

FULVIO JULIÃO BIAZZI

Presidente e Relator